

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2016.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por sua Comissão Especial de Licitações, comunica aos interessados, que foi **DEFERIDO** o recurso administrativo interposto pela licitante ÍCONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. à **Concorrência nº 09/2015** Processo nº 8.147/2015-SAAE, **contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra, materiais e componentes elétricos para os quadros e painéis de acionamentos e automação com start-up do sistema de remoção de lodo da Estação de Tratamento de Água Armando Pannunzio, neste município, pelo tipo menor preço global** e que estão **HABILITADAS** a prosseguir no presente certame as licitantes, ÍCONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, AG TECH SISTEMAS EIRELI - EPP, RUMO COMÉRCIO, MONTAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI E WIN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA. - EPP. Comunica ainda que a reunião para abertura dos envelopes "**Proposta**" das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às **15:00 horas do próximo dia 02 (dois) de março de 2016**, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes "Documentação".

**Comissão Especial de Licitações**

**Maria Eloíse Benette - Presidente.**

**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO A CONCORRÊNCIA N° 09/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.147/2015 - SAAE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA OS QUADROS E PAINÉIS DE ACIONAMENTOS E AUTOMAÇÃO COM START-UP DO SISTEMA DE REMOÇÃO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ARMANDO PANNUNZIO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Às dez horas do dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba, situada a Avenida Pereira da Silva, n° 1.285, Jardim Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do SAAE, composta das senhoras Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Departamento Administrativo, Maria Eloise Benette - Chefe do Setor de Licitação e Contratos, Luzia Ferrari Rodrigues Correa - Chefe Setor de Tecnologia da Informação, Emerson Aragão de Sousa - Auxiliar de Administração e Érica Oliveira Moraes Espindola Franco - Auxiliar de Administração, nomeada através da Portaria n° 309 de 22 de maio de 2015, para sob a presidência da senhora Maria Eloise Benette, realizarem os trabalhos de análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interpostos a Concorrência em epígrafe. Iniciados os trabalhos, foi constatado que os reclamos apresentados chegaram aos autos a bom tempo, motivo pelo qual são conhecidos pelos senhores julgadores.


A Recorrente **ÍCONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** não concorda com a decisão desta Comissão, quanto ao resultado do julgamento habilitatório, onde foi considerada inabilitada, por ter apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS vencido, descumprindo o exigido no subitem 9.1.2, alínea "d" do Edital, pois a mesma, alega que apresentou o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS vencido, mas que também apresentou declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, assinada por representante legal como manda a Lei.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Autarquia em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3° da Lei n° 8.666/93:

**"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a**

3/

processado, promova o efetivo julgamento dos reclamos em questão, homologando ou não o julgamento efetivado pela Comissão Especial de Licitações, como também, ao Setor de Licitação e Contratos da Autarquia, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual a cada uma das empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros titulares da Comissão Especial de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

  
Maria Eloise Benette

Jovelina Rodrigues Bueno

  
Luzia Ferrari Rodrigues Correa

  
Emerson Aragão de Sousa

  
Erica de Oliveira Moraes Espindola Franco